

EDITAL NRCA N.º 07/2025**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
TRANSFERÊNCIA INTERNA AOS
DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica aberto o período, de 26 de maio a 29 de julho de 2025, para o processo de Transferência Interna para os discentes dos cursos de graduação dos *campi* da FAE Centro Universitário.

§1º Entende-se por Transferência Interna o procedimento de mudança de *campus* e/ou de curso entre os *campi* da FAE Centro Universitário, desde que haja a existência de vagas para o curso/*campus* de destino.

§2º A Transferência Interna é disponibilizada aos discentes que possuam vínculo com a FAE Centro Universitário.

§3º Os discentes interessados em participar do processo de Transferência Interna deverão verificar as compatibilidades da matriz curricular do curso no qual estão inseridos e da matriz curricular do curso para qual pretendem transferir-se, tomando ciência das singularidades de cada uma.

§4º Os discentes dos *campi* da FAE Centro Universitário interessados em solicitar a Transferência Interna deverão requerer pelo FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, protocolo Requerimento de Transferência Interna disponível até às 23h59 do dia 29 de julho de 2025.

§5º Os discentes que possuam interesse em solicitar a Transferência Interna e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura a partir de 20 de maio até dia 22 de julho de 2025 pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Reabertura de matrícula, sendo que, após o deferimento da solicitação de reabertura será disponibilizado o protocolo de transferência interna.

Art. 2º Para Transferência Interna de discentes que possuem benefícios, ficam definidas as seguintes regras:

- I. Bolsa ProUni: limitada a uma única transferência durante a vida acadêmica, o discente deverá observar as regras do Manual do Bolsista disponível no site do Ministério da Educação – MEC e também as demais orientações dispostas no <http://prouniportal.mec.gov.br>, que define a obediência inclusive do prazo de utilização da bolsa de acordo com o novo curso escolhido e

- que sejam cursos de área afim, sendo que para esta possibilidade de transferência, o discente deve ter cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente aprovado;
- II. Na transferência interna não será possível utilizar a bolsa do ProUni para os cursos de Comunicação Digital, Ciências de Dados para Negócios, Mercado Financeiro, Relações Internacionais, do Campus Curitiba e para Psicologia do Campus São José dos Pinhais, pois esses cursos não estão disponíveis no sistema SisProuni;
 - III. Parcelamento Acreditar: limitado a uma única transferência durante a vida acadêmica do discente, com a condição de que tenha cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente contratado, mediante assinatura de Aditivo ao Contrato, estando ciente da possível alteração no valor contratado para o semestre vigente.

Parágrafo único. Para obter mais informações sobre o processo de Transferência Interna relacionadas aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail*: bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 3º A solicitação do discente será analisada observando os critérios mencionados a seguir:

- I. Disponibilidade de vagas remanescentes no respectivo curso e/ou turno;
- II. A matrícula em disciplinas para o 2.º semestre letivo de 2025 estará condicionada à oferta de vagas para o período e turno de enquadramento no curso de destino;
- III. Caso o discente opte por cursos ofertados no Processo Seletivo do 2.º semestre letivo de 2025 em que não ocorra a abertura de turma, a solicitação de Transferência Interna deferida concederá ao discente a opção de escolher outro curso ou ser reconduzido ao seu campus/curso de origem;
- IV. As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

Art. 4º O discente poderá inscrever-se uma única vez para Transferência Interna no período disposto neste Edital.

Art. 5º Os resultados serão informados a partir de 14 de julho de 2025 no *e-mail* indicado pelo aluno no “Dados Cadastrais” no FAE Connect. Em caso de necessidade de atualização dos dados pessoais, o aluno deverá acessar o FAE Connect, em Editar Perfil, opção Editar Dados.

§1º Os discentes com as solicitações deferidas receberão um novo Registro Acadêmico (RA), com o qual deverão realizar a Matrícula Subsequente para o curso do *campus* de destino a partir de 16 de julho de 2025.

§2º O discente somente será considerado matriculado no *campus* ao qual teve a solicitação deferida, após efetivar a Matrícula Subsequente, sendo que, o discente que não realizar a Matrícula Subsequente perderá o direito à vaga no *campus* desejado, e será reconduzido ao curso/*campus* de origem.

§3º Para as solicitações de Transferência Interna deferidas, o boleto referente à primeira parcela da semestralidade do 2.º semestre letivo de 2025 poderá sofrer alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 6º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, respeitados os termos da Resolução CONSUN n.º 20/2020 que regulamenta o aproveitamento de estudo para os cursos de graduação da FAE Centro Universitário, disponível no *site* da FAE, em Sobre a FAE, Normas e Legislação.

Art. 7º O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 7h às 19h30 Sábados: 7h às 13h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551, entrada pela rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1145 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 7h às 21h30 Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

Setor de Cobrança: Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800 727 4177, via *WhatsApp* pelo número (41) 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo *e-mail*: contatofinanceiro@bomjesus.br.

§1º A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§2º No período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

Art. 8º Ao inscrever-se, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES
ZENI
CPF: *** 421.329-**
Data: 08/05/2025 15:04:25 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni

Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R675D-W8ZGG-UDZWM-3ZQMJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 08/05/2025
15:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/R675D-W8ZGG-UDZWM-3ZQMJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>